



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
CNPJ 11.049.372/0001-29**

**RESOLUÇÃO N° 19/93**

**ESTABELECE A CARGA  
HORÁRIA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CLÁUDIO ANTÔNIO MELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A carga horária dos funcionários da Câmara Municipal é a constante do quadro abaixo:

CARGO	SÍMBOLO /PADRÃO	CARGA HORÁRIA
SERVENTE	C.C.01	15h/sem.
ASSESSOR DE PLENÁRIO	C.C.02	40h/sem.
SECRETÁRIO GERAL	C.C.03	40h/sem.
ASSESSOR JURÍDICO	C.C.04	40h/sem.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1993.

Morro Redondo, 02 de março de 1993

Vereador Cláudio Antônio Silva  
- Presidente -

Registre-se e publique-se

Vereador Hugo Blank

- 1º Secretário -

vdm



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
CNPJ 11.049.372/0001-29

**Art. 2º** - São criados os seguintes cargos em Comissão com seus respectivos padrões de remunerações e carga horária correspondentes:

**Art. 3º** - São as seguintes, as atribuições correspondentes aos cargos ora criados:

Vereador Neri Leal  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereadora Zelodir Ataíde Novack  
1ª Secretária

vdm